



## PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PROJETO DE LEI N.º 88/2026.**

**ASSUNTO: Institui no Calendário Oficial do Município de Santana de Parnaíba o Dia da Pessoa Amputada.**

**AUTORIA: Vereador Zaqueu.**

### I. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 88/2026, de autoria do Vereador Zaqueu, que tem por objetivo instituir no Calendário Oficial do Município de Santana de Parnaíba o “Dia da Pessoa Amputada”.

A matéria foi submetida à análise jurídica, que opinou pela regularidade da proposição, destacando que o tema se insere na competência legislativa municipal, nos termos do art. 11, inciso I da Lei Orgânica do Município, por tratar de assunto de interesse local.

O parecer jurídico consignou, ainda, a necessidade de ajuste na ementa do projeto, por questão de técnica legislativa, sugerindo a seguinte redação:

“Institui no Calendário Oficial do Município de Santana de Parnaíba o Dia da Pessoa Amputada”.

Por fim, registrou-se que a proposição deverá ser apreciada pelas Comissões Permanentes competentes e que sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria simples dos Vereadores presentes, em turno único de discussão e votação, conforme disposto no art. 41, §4º, da Lei Orgânica Municipal.

É o relatório.

### II. VOTO

Verifica-se que o Projeto de Lei nº 88/2026 está em conformidade com a Constituição Federal e com a Lei Orgânica do Município, não apresentando vícios de iniciativa ou de competência.

A matéria trata de tema de interesse local, sendo legítima a atuação do Poder Legislativo Municipal para instituir datas comemorativas no calendário oficial.

No que se refere à técnica legislativa, assiste razão ao parecer jurídico quanto à necessidade de ajuste na ementa, a fim de aprimorar sua redação e adequá-la aos padrões formais.

Dessa forma, o voto é **favorável ao Projeto de Lei nº 88/2026**, com a recomendação de adequação da ementa conforme sugerido.



### III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifesta-se favoravelmente à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 88/2026, por estar em conformidade com os aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa, acolhendo a sugestão de ajuste da ementa.

Encaminhe-se às demais Comissões competentes e, posteriormente, ao Plenário para deliberação, nos termos regimentais.

É o parecer.

Plenário Antônio Branco, 13 de abril de 2026.

ADALTO SILVA SANTOS

Presidente

GABRIEL SILVA OLIANI

Vice-Presidente

JEANETTE COSTA DE FREITAS

Membro



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003100330032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Adalto Silva Santos** em 13/04/2026 08:36

Checksum: **E5E2D26D00140981A390BD0264122AFF084ACF03BAE7C9F242FBE7A6CB43690**

Assinado eletronicamente por **Gabriel Silva Oliani** em 13/04/2026 09:54

Checksum: **7274D6370BAECD515E592426886E6579632E1849E5D0EEF52E3530905C78C93C**

Assinado eletronicamente por **Jeanette Costa de Freitas** em 13/04/2026 10:31

Checksum: **2CDEE6E9BD6A342F0BC257DAD8D9062C4D639BFFAB760640BB192D922F98934C**

